



Direção Geral do Foro

Portaria

## PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

**Nº146/2022**

Designa Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal:

CONSIDERANDO o disposto o art. 5.º da Portaria da Direção do Foro n.º 145, de 25/8/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis, formada pelos servidores Rui Carlos de Mendonça, Floriano Peixoto Júnior e José Ivan Barbosa de Melo Ferraz, tendo o primeiro como presidente.

Art. 2.º Competirá à Comissão de Desfazimento a condução do procedimento de desfazimento de bens inservíveis integrantes do acervo patrimonial da JFPE, cumprindo-lhe em especial:

I - classificar os bens como inservíveis nos termos da legislação em vigor, podendo, ainda, com vistas a melhor operacionalização do procedimento, agrupá-los em lotes;

II - justificar a doação como a modalidade mais viável de alienação segundo critérios de oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente a outra forma de alienação;

III - elaborar edital contendo as regras que serão observadas no procedimento de desfazimento;

IV - providenciar, junto à Supervisão da Seção de Comunicação Social, a divulgação do edital de desfazimento na página eletrônica da JFPE.

Parágrafo único. Excetua-se do inciso I deste artigo a classificação como bens inservíveis antieconômicos a ser atribuída aos automóveis da frota da JFPE, que caberá à Supervisão da Seção de Segurança e Transportes, a qual aplicará, para tanto, os critérios previstos na legislação, em especial na Instrução Normativa 04-01/2010, de 18/3/2010, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 3.º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro, após exame do Núcleo Financeiro e Patrimonial e parecer da Assessoria Jurídica.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 25/08/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=) informando o código verificador **2951132** e o código CRC **2D777919**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....